



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 460, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 427, de 7 de março de 2016, que regulamenta o horário de funcionamento, em caráter excepcional, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a unidade responsável pela medição do consumo de energia apontou resultados orçamentários positivos desde a adoção das medidas de economia, em especial com o desligamento do ar condicionado;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 7º ao artigo 1º da Portaria Normativa nº 427, de 7 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 7º A chefia da unidade poderá autorizar, por necessidade de serviço ou em caráter excepcional, o cumprimento da jornada no horário compreendido entre 07h às 21h, ficando o servidor ciente do desligamento do sistema de ar condicionado e de outras restrições que eventualmente possam impactar no funcionamento predial.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 6/9/16

Esta cópia confere com o original

Ray